



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 011/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.005328/2018-21
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato nº 011/2018 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ALIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE TRÊS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CEFET-MG.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Av. Afonso Pena, nº 3355, 11º andar, Bairro Serra, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-008, CNPJ nº 07.132.995/0001-93, neste ato representada pela **Sra. Jaqueline Girardi Reis**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO], e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2018 e seus anexos, contidos no processo 23062.005328/2018-21, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, bem como em observância à Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada em fornecer serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura para realização de três eventos institucionais: o III Seminário da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2018; o X Encontro de Docentes da Pós-Graduação, nos dias 21 e 22 de maio de 2018 e o XIV Workshop da Graduação, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2018**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidades dos itens adquiridos por este instrumento:

Contrato nº 011/2018 – Processo nº 23062.005328/2018-21
Empresa: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI
Superintendência de Convênios e Contratos



1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	Evento I: III Seminário da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Data : 15/05/2018 a 17/05/2018	1	R\$ 48.299,00
	2	Evento II: X Encontro de Docentes da Pós-Graduação Data: 21/05/2018 a 22/05/2018	1	R\$ 29.490,00
	3	Evento III: XIV Workshop da Graduação Data: 17/09/2018 a 19/09/2018	1	R\$ 40.999,00
TOTAL:				R\$ 118.788,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O local para realização do evento deverá ser o mesmo aquele que fornecer os serviços de hospedagem e alimentação, e deverá estar localizado entre 40 a 80 km de distância do Campus I da **CONTRATANTE**, localizado na Avenida Amazonas, 5.253, bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Realização

3.1. A execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato, considerando as datas aprazadas para realização dos eventos no local indicado na proposta.

Evento	Data da Realização
III Seminário da Educação Profissional Técnica de Nível Médio	15/05/2018 a 17/05/2018
X Encontro de Docentes da Pós- Graduação	21/05/2018 a 22/05/2018
XIV Workshop da Graduação	17/09/2018 a 19/09/2018

CLÁUSULA QUARTA – Das Especificações Detalhadas dos Serviços

4.1. A empresa **CONTRATADA** deverá atender as especificações mínimas para cada evento, conforme especificado nos itens 4.2, 4.3 e 4.4:

4.2. **EVENTO I: III SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

- Data: Dias 15, 16 e 17 de maio de 2018
- Início: Dia 15/05/18 à tarde (por volta das 15h)
- Encerramento: Dia 17/05/18 à tarde (por volta das 14h:30min)

4.2.1. **ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRURA:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- Espaço reservado para recepção e credenciamento dos participantes;
- auditório para 130 pessoas;
- 4 Salas para 30 pessoas com mesas e cadeiras;
- 1 sala de apoio;
- infraestrutura com itens de sonorização, acesso à internet, projetor multimídia, 2 microfones sem fio;
- técnico auxiliar para equipamentos.

4.2.2. HOSPEDAGEM:

- A hospedagem dos participantes e convidados deverá ser organizada e distribuída em apartamentos duplos com camas separadas (participantes) e apartamentos individuais (convidados), com ar-condicionado, TV e internet wi-fi e demais serviços relativos à hospedagem.
- 10 apartamentos individuais.
- 60 apartamentos duplos
- Check-in: Dia 15/05/18
- Check-out: Dia 17/05/18

Obs.: Local para armazenamento das bagagens, após o vencimento das diárias, até o horário do encerramento das atividades.

4.2.3. ALIMENTAÇÃO:

Jantar: Dia 15/05/18 (1 refeição)

- 03 tipos de salada, sendo uma de legumes
- 03 opções de tábuas de frios
- 03 opções de petiscos de boteco
- 02 tipos de arroz sendo um branco
- 01 tipo de feijão
- 03 tipos de carnes
- 01 opção vegetariana
- 01 tipo de massa
- 01 tipo de torta
- 02 tipos de frutas
- 03 tipos de doces
- 02 opções de suco
- 02 opções de refrigerante (sendo 1 diet)
- Água

Café da manhã: Dias 16 e 17/05/18 (2 refeições)

- Café, leite, chá, achocolatado, água, sucos, biscoitos variados, rosca, bolos, pães variados (incluindo integral), pão de queijo, queijo, presunto, geleia, manteiga, frutas.

Almoço: Dias 16 e 17/05/18 (2 refeições)

- 03 tipos de salada, sendo uma de legumes
- 02 tipos de arroz sendo um branco
- 01 tipo de feijão
- 2 tipos de carnes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 01 opção vegetariana
- 01 tipo de batata
- 01 tipo de massa
- 01 tipo de torta
- 02 tipos de frutas
- 02 tipos de doces
- 02 opções de suco
- 02 opções de refrigerante (sendo 1 diet)
- Água

Jantar: Dia 16/05/18 (1 refeição)

- 03 tipos de salada, sendo uma de legumes
- 02 tipos de arroz sendo um branco
- 01 tipo de feijão
- 2 tipos de carnes diferentes
- 01 opção vegetariana
- 01 tipo de batata
- 01 tipo de massa
- 01 tipo de torta
- 02 tipos de frutas
- 02 tipos de doces
- 02 opções de suco
- 02 opções de refrigerante (sendo 1 diet)
- Água

Coffee Break:

• Café (durante o credenciamento): Dia 15/05/18 (1 refeição)

Café, água e pão de queijo.

Manhã: Dias 16 e 17/05/18 (2 refeições)

• Café, leite, suco de frutas (02 opções), água, bolo, biscoitos variados e pão de queijo.

Tarde: Dia 16 /05/18 (1 refeição)

• Café, leite, suco de frutas (02 opções), água, 2 tipos de salgados, biscoitos variados e pão de queijo.

4.3. EVENTO II: X ENCONTRO DE DOCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO

- Data: Dias 21 e 22 de maio de 2018.
- Início: Dia 21/05/18 pela manhã (por volta das 10h)
- Encerramento: Dia 22/05/18 à tarde (por volta das 18h)

4.3.1. ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA:

- Espaço para credenciamento e recepção dos participantes;
- auditório para 110 pessoas;
- 1 Sala de apoio;
- 1 sala de reunião;
- infraestrutura com itens de sonorização, acesso à internet, projetor multimídia, 2 microfones sem fio;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- técnico auxiliar para equipamentos.

4.3.2. HOSPEDAGEM:

- A hospedagem dos participantes e convidados deverá ser organizada e distribuída em apartamentos duplos com camas separadas (participantes) e apartamentos individuais (convidados), com ar-condicionado, TV e internet wi-fi e demais serviços relativos à hospedagem.
 - 10 apartamentos individuais.
 - 50 apartamentos duplos.
 - Check-in: Dia 21/05/18
 - Check-out: Dia 22/05/18
- Obs.: Local para armazenamento das bagagens, após o vencimento das diárias, até o horário do encerramento das atividades.

4.3.3. ALIMENTAÇÃO:

Café da manhã: Dia 22/05/18 (1 refeição)

- Café, leite, chá, achocolatado, água, sucos, biscoitos variados, rosca, bolos, pães variados (incluindo integral), pão de queijo, queijo, presunto, geleia, manteiga, frutas.

Almoço: Dias 21 e 22/05/18 (2 refeições)

- 03 tipos de salada, sendo uma de legumes
- 02 tipos de arroz sendo um branco
- 01 tipo de feijão
- 2 tipos de carnes diferentes
- 01 opção vegetariana
- 01 tipo de batata
- 01 tipo de massa
- 01 tipo de torta
- 02 tipos de frutas
- 02 tipos de doces
- 02 opções de suco
- 02 opções de refrigerante (sendo 1 diet)
- Água

Jantar: Dia 21/05/18 (1 refeição)

- 03 tipos de salada, sendo uma de legumes
- 03 opções de tábuas de frios
- 03 opções de petiscos de boteco
- 02 tipos de arroz sendo um branco
- 01 tipo de feijão
- 03 tipos de carnes diferentes
- 01 opção vegetariana
- 01 tipo de massa
- 01 tipo de torta
- 02 tipos de frutas
- 03 tipos de doces





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 02 opções de suco
- 02 opções de refrigerante (sendo 1 diet)
- Água

Coffee Break:

- **Café (durante o credenciamento): Dia 21/05/18 (1 refeição)**
Café, água e pão de queijo.

Manhã: Dia 22/05/18 (1 refeição)

- Café, leite, suco de frutas (02 opções), água, bolo, biscoitos variados e pão de queijo.

Tarde: Dias 21 e 22/05/18 (2 refeições)

- Café, leite, suco de frutas (02 opções), água, 2 tipos de salgados, biscoitos variados e pão de queijo.

4.4. **EVENTO III: XIV WORKSHOP DA GRADUAÇÃO**

- Data: Dias 17, 18 e 19 de setembro de 2018
- Início: Dia 17/09/18 à tarde (por volta das 16h)
- Encerramento: Dia 19/09/18 à tarde (após o almoço)

4.4.1. **ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA:**

- Espaço para credenciamento e recepção dos participantes;
- auditório para 100 pessoas;
- salas para grupos de 10 pessoas com mesas;
- infraestrutura com itens de sonorização, acesso à internet, projetor multimídia, 2 microfones sem fio;
- técnico auxiliar para equipamentos.

4.4.2. **HOSPEDAGEM:**

- A hospedagem dos participantes e convidados deverá ser organizada e distribuída em apartamentos duplos com camas separadas (participantes) e apartamentos individuais (convidados), com ar-condicionado, TV e internet wi-fi e demais serviços relativos à hospedagem.
- 10 apartamentos individuais.
- 45 apartamentos duplos.
- Check-in: Dia 17/09/2018
- Check-out: Dia 19/09/2018

Obs.: Local para armazenamento das bagagens, após o vencimento das diárias, até o horário do encerramento das atividades.

4.4.3. **ALIMENTAÇÃO:**

Jantar: Dia 17/09/2018 (1 refeição)

- 03 tipos de salada, sendo uma de legumes
- 03 opções de tábuas de frios
- 03 opções de petiscos de boteco
- 02 tipos de arroz sendo um branco
- 01 tipo de feijão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 03 tipos de carnes diferentes
- 01 opção vegetariana
- 01 tipo de massa
- 01 tipo de torta
- 02 tipos de frutas
- 03 tipos de doces
- 02 opções de suco
- 02 opções de refrigerante (sendo 1 diet)
- Água

Café da manhã: Dias 18 e 19/09/2018 (2 refeições)

- Café, leite, chá, achocolatado, água, sucos, biscoitos variados, rosca, bolos, pães variados (incluindo integral), pão de queijo, queijo, presunto, geleia, manteiga, frutas.

Almoço: Dias 18 e 19/09/2018 (2 refeições)

- 03 tipos de salada, sendo uma de legumes
- 02 tipos de arroz sendo um branco
- 01 tipo de feijão
- 2 tipos de carnes diferentes
- 01 opção vegetariana
- 01 tipo de batata
- 01 tipo de massa
- 01 tipo de torta
- 02 tipos de frutas
- 02 tipos de doces
- 02 opções de suco
- 02 opções de refrigerante (sendo 1 diet)
- Água

Jantar: Dia 18/09/2018 (1 refeição)

- 03 tipos de salada, sendo uma de legumes
- 02 tipos de arroz sendo um branco
- 01 tipo de feijão
- 2 tipos de carnes diferentes
- 01 opção vegetariana
- 01 tipo de batata
- 01 tipo de massa
- 01 tipo de torta
- 02 tipos de frutas
- 02 tipos de doces
- 02 opções de suco
- 02 opções de refrigerante (sendo 1 diet)
- Água

Coffee Break:

- **Café (durante o credenciamento): Dia 17/09/2018 (1 refeição)**

Café, água e pão de queijo.

- **Manhã: Dias 18 e 19/09/2018 (2 refeições)**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

• Café, leite, suco de frutas (02 opções), água, bolo, biscoitos variados e pão de queijo.

Tarde: Dia 18/09/2018 (1 refeição)

• Café, leite, suco de frutas (02 opções), água, 2 tipos de salgados, biscoitos variados e pão de queijo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS PARA HOSPEDAGEM

- 5.1. O hotel deverá ter serviços de hospedagem e alimentação de padrão compatível, no mínimo, ao nível três (3) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011.
- 5.2. A empresa licitante é obrigada a estar cadastrada (CADASTUR) no Ministério do Turismo, contudo, o hotel deverá apresentar os padrões mínimos exigidos para classificação de hotel compatível ao nível três (3) estrelas, estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.
- 5.3. Nos valores das diárias devem estar incluídas toda as taxas de serviços.
- 5.4. Quaisquer despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do check-out.
- 5.5. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar junto ao hotel garantia de não apresentação (noshow), considerando que a listagem com os nomes dos hóspedes será fornecida à **CONTRATADA** até 05 dias úteis antes de cada evento.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar o *check-in* antecipado, só exigindo a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede.
- 5.7. As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, por exemplo: frigobar, telefonemas, bebidas, fax's, lavanderia etc., cabendo à **CONTRATADA** total responsabilidade pelo controle e cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 6.1. O local dos eventos deve ser coberto por segurança patrimonial e pessoal. Toda essa logística deve ser mantida ao longo dos dias de estadia.
- 6.2. Internet: estar disponível o acesso a internet, via wireless (sem fio), para todos os participantes e convidados do evento, com pelo menos 10 MB de velocidade, em todos os espaços do hotel.
- 6.3. Estacionamento para automóveis, conforme descrito: carro de passeio porte médio (30) e carro de passeio porte grande (5).
- 6.4. Estacionamento para ônibus de 40 (quarenta) passageiros, para o embarque e desembarque em local adequado e acessível à recepção e saída dos hóspedes.
- 6.5. A acessibilidade aos espaços de realização dos eventos deverá estar em conformidade com a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, no sentido de garantir que todas as pessoas tenham o mesmo direito de acesso aos espaços disponibilizados para a realização do evento, em sua totalidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA

- 7.1. Após declarada a vencedora do certame, poderá ser feita uma diligência para vistoriar o local indicado na proposta da proponente vencedora, para avaliar a qualidade da hospedagem e do espaço para o evento;
- 7.2. O hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;
- 7.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;
- 7.4. Uma vez aprovada pela comissão, e, após aferida toda a documentação e proposta, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

CLÁUSULA OITAVA - Do Aumento ou Supressão no Fornecimento

- 8.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da CONTRATANTE

9.1 Caberá a **CONTRATANTE**:

- 9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA

10.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- 10.1.1 Apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;
- 10.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 10.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.1.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços no qual forem constatados falhas, defeitos, incorreções ou quaisquer danos, em até 1 hora;
- 10.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 10.1.7 Responder pelos danos causados diretamente aos participantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 10.1.10 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 10.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 10.1.12 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos, atendendo as especificações mínimas do item 3 deste Termo de Referência.
- 10.1.13 A **CONTRATADA** é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.
- 10.1.14 Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.
- 10.1.15 Apresentar relatório final consolidado da estadia à **CONTRATANTE**, com nome do hóspede e período de permanência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 11.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 118.788,00** (Cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais).
- 11.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158233 – DIRETORIA DE PESQUISA E POS GRADUAÇÃO
Fonte: 100.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO NACIONAL
Programa de Trabalho: 108111 - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FEDERAIS -
MG (12.363.2080.20RL.0031)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
PI: M.0000.O.01.33.N - Gestão administrativa da Unidade – DPPG

- **2018NE800522** emitida em 04/05/18 no valor de **R\$ 118.788,00**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- 12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o serviço não estiver de acordo com as especificações contidas neste contrato e seus anexos.
- 12.7 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital.
- 12.7.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.
- 12.7.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficialará aos Órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do Contrato, além das penalidades previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.5 deste Contrato.
- 12.7.3 A Administração observará as normas contidas na IN 4 de 15 de outubro de 2013 da SLTI/MPOG, que alterou a IN 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG
- 12.8 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA** informada na proposta comercial.
- 12.9 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 12.10 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 12.11 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 13.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Execução do Contrato

- 14.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Penalidades

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 15.1.1 Advertência;
 - 15.1.2 Multa diária por atraso injustificado na execução dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 12.1.3
 - 15.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 15.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
 - 15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 15.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.4 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 15.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Rescisão

- 16.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

- 17.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

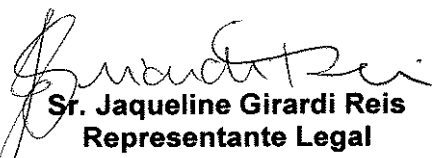
18.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2018.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG

Flávio Antônio dos Santos
Diretor - Geral do CEFET-MG


Sr. Jaqueline Girardi Reis
Representante Legal
KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Ass:

Nome: José Alves de Lima Neto
Cargo: consultor de viagem
CPF: [REDACTED]

Ass: 





MODELO APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.005328/2018-21

Contrato nº: 011/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura para realização de três eventos institucionais: o III Seminário da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2018; o X Encontro de Docentes da Pós-Graduação, nos dias 21 e 22 de maio de 2018 e o XIV Workshop da Graduação, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 011/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	JOSÉ ALVES DE LIMA NETO
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	CONSULTOR DE VIAGENS
Cargo:	O MESMO
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail:	JOSE.NETO@KEPLERVIAGENS.COM.BR

[Assinatura]
 (Assinatura do representante legal da CONTRATADA)
 (Nome e Cargo do representante legal)
 JAQUELINE GIANDI PERES

Belo Horizonte, 10 de maio de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/_____
 (Nome e Cargo do Fiscal)





Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL Nº 2/2018

EDITAL DE CONVALIDAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2018, DE CHAMADA PÚBLICA DE MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO SISTEMA FEDERAL DE ENSINO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA EM MUNICÍPIOS SELECIONADOS NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 2, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Parecer nº 00486/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00951/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, ambos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, convalida, pelo presente instrumento, os atos do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, praticados no âmbito do Edital nº 1, de 28 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, Seção 3, página 61, que tornou pública a realização de chamamento público de mantenedoras de instituições de Educação Superior - IES do Sistema Federal de Ensino, para seleção de propostas para autorização de funcionamento de curso de Medicina por IES privadas em municípios selecionados no âmbito do Edital nº 2, de 7 de dezembro de 2017.

Permanecem inalterados os prazos estabelecidos no item 11 do Edital nº 1, de 28 de março de 2018, ratificados abaixo:

Atividade	Data/Período Previsto
Contratamento das mantenedoras e das propostas ao SIMEC	De 16/04/2018 até as 18h de 30/04/2018
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2018
Interposição de recurso ao resultado preliminar	De 12/09/2018 até as 18h de 21/09/2018
Divulgação do resultado final	06/11/2018
Interposição de recurso ao resultado final	De 07/11/2018 até as 18h de 16/11/2018
Homologação do resultado final	28/12/2018

ROSSIELI SOARES DA SILVA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 7/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que retifica o Edital nº 007/2018 de 13 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2018, seção 3, página 25.

CAMPUS MARACANÁ

Onde se Lê:

1 (uma) vaga de Geografia; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas. Formação exigida: Licenciatura em Geografia; Lc/a-se:

2 (duas) vagas de Geografia; Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas. Formação exigida: Licenciatura em Geografia;

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 153015

Nº Processo: 23062005328201821. PREGÃO SISPP Nº 31/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO - TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 07132995000193. Contratado: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO-EIRELI. Objeto: Contratação empresa especializada em fornecer serviço de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura para realização de três eventos institucionais: o III Seminário da EPTNM; X Encontro de Docentes da Pós-Graduação e XIV Workshop da Graduação. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/05/2018 a 09/01/2019. Valor Total: R\$118.788,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800525. Data de Assinatura: 10/05/2018.

(SICON - 14/05/2018) 153015-15245-2018NE80001

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica 001/2018. PARTES: CEFET-MG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. OBJETO: "Desenvolvimento de um mecanismo eletrônico e eletrônico para automatização da caixa de premiação utilizada para o adiestramento de cães socorristas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais". Com prazo de vigência de 03 meses, a contar de 14/05/2018. Processo 23062.006464/2017-57.

COLÉGIO PEDRO II

EDITAL DE CITAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DO COLÉGIO PEDRO II NOTIFICA, neste ato, a empresa FORTE LIMP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, para que venha tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.008931/2017-31, tendo em vista, que o recurso interposto por V.S.ª foi conhecido, porém não provido, sendo subsistente o ato de aplicação de penalidade à empresa de multa compensatória no valor de R\$ 13.610,21 (treze mil, seiscentos e dez reais e vinte e um centavos); multa moratória no valor de R\$ 6.436,19 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), totalizando R\$ 20.046,40 (vinte mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos) e Advertência, conforme disposto no art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93. Ficam os autos disponíveis para consulta e retirada de cópias, na Pró-Rectoria de Administração, Seção de Contratos do Colégio Pedro II, situada no Campo de São Cristóvão 177, 2º andar - São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

RAQUEL REBOUÇAS FELIX
Chefe da Seção de Contratos

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 - UASG 154004

Nº Processo: 23038017482201761. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUP. CPF Contratado: ESTRANGEIRO.

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

Contratado: AMERICAN SOCIETY FOR CELL BIOLOGY - ASCB. Objeto: Acesso à Base de Dados da American Society for Cell Biology (ASCB) Molecular Biology of the Cell (MBoC). O valor para três anos de contrato está especificado em Dólares americanos, que convertidos pela taxa de R\$ 3,2692, do dia 09/02/2018, equivale a R\$ 627.686,40. Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei 8666/93. Vigência: 09/05/2018 a 09/05/2021. Valor Total: R\$192.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800045. Fonte: 8100000000 - 2018NE800046. Data de Assinatura: 09/05/2018.

(SICON - 14/05/2018) 154003-15279-2018NE800013

EDITAL
ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2018
PROCESSO Nº 23038.002678/2018-32 PROGRAMA ESCOLA DE ALTOS ESTUDOS - EAE

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público a alteração do Edital 14/2018 - EAE, publicado no DOU de 03/05/2018, seção 3, pag. 30.

O Edital completo com suas alterações estão disponíveis no site da CAPES: <http://capes.gov.br>

ABILIO A. BAETA NEVES
RETIFICAÇÃO

No DOU de 9/5/2018, Seção 3, pag. 37, onde se lê: Resultado da Seleção do Programa de Apoio e Eventos no Exterior. Leia-se: Edital nº 15/2018 - Processo nº 23038.004580/2018-10 - Programa de Apoio a Eventos no Exterior - PAEX.

(p/Coejo)

EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores, - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (s).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
REGINA HELENA PIRES DE BRITO	██████████	23038.001043/2018-18	PROEX 807/2018	598.293,09	DE: 19/01/2018 à: 31/03/2022	2018NE001376(CUSTEIO) 2018NE001377(CUSTEIO) 2018NE004007(CAPITAL)
REMY DE PAIVA SANCHIS	██████████	23038.000934/2018-57	PROEX 808/2018	1.335.225,07	DE: 19/01/2018 à: 31/03/2022	2018NE001116(CUSTEIO) 2018NE001118(CUSTEIO) 2018NE004008(CAPITAL)
JAIME EDUARDO CECILIO HALLAK	██████████	23038.000699/2018-13	PROEX 811/2018	471.958,02	DE: 02/04/2018 à: 31/03/2022	2018NE001508(CUSTEIO) 2018NE001509(CUSTEIO) 2018NE004012(CAPITAL)
ARNO DAL RI JUNIOR	██████████	23038.000719/2018-56	PROEX 810/2018	948.145,26	DE: 02/04/2018 à: 31/03/2022	2018NE001229(CUSTEIO) 2018NE001232(CUSTEIO) 2018NE004011(CAPITAL)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018951500026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.